



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº DP2025/021-CPSMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.22072025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ
E

O(A) CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Elistênio da Nobrega Lima, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.22072025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº DP2025/021-CPSMQ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DAS IMPRESSORAS E NOBREAKS PERTENCENTES AO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E A POLICLÍNICA DE QUIXADÁ, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	RECARGA DE TONNER - IMPRESSORA BROTHER MFC 7360N	24.0	SERVIÇO		
RECARGA DE TONNER - IMPRESSORA BROTHER MFC 7360N					
2	RECARGA DE TONNER - IMPRESSORA XEROX PHASER 3600	12.0	SERVIÇO		
RECARGA DE TONNER - IMPRESSORA XEROX PHASER 3600					



3	RECARGA DE TONNER - IMPRESSORA RICOH 377	24.0	SERVIÇO		
RECARGA DE TONNER - IMPRESSORA RICOH 377					
4	RECARGA DE TONNER - IMPRESSORA RICOH 3710	24.0	SERVIÇO		
RECARGA DE TONNER - IMPRESSORA RICOH 3710					
5	RECARGA DE TONNER - IMPRESSORA HP M1132 MFP	8.0	SERVIÇO		
RECARGA DE TONNER - IMPRESSORA HP M1132 MFP					
6	RECARGA DE TONNER - IMPRESSORA BROTHER HL 1112 / 1212W (TN 1060) (TN 1060)	84.0	SERVIÇO		
RECARGA DE TONNER - IMPRESSORA BROTHER HL 1112 / 1212W (TN 1060) (TN 1060)					
7	RECARGA DE TONNER - IMPRESSORA LEXMARK E460DN	42.0	SERVIÇO		
RECARGA DE TONNER - IMPRESSORA LEXMARK E460DN					
8	RECARGA DE TONNER - IMPRESSORA HP COLOR LASERJET CP2025	12.0	SERVIÇO		
RECARGA DE TONNER - IMPRESSORA HP COLOR LASERJET CP2025					
9	RECARGA DE TINTA - IMPRESSORA EPSON 3150 / 3250 (KIT)	60.0	SERVIÇO		
RECARGA DE TINTA - IMPRESSORA EPSON 3150 / 3250 (KIT)					
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA - BROTHER MFC 7360N (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E TESTES	9.0	SERVIÇO		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA - BROTHER MFC 7360N (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E TESTES					
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA - XEROX PHASER 3600 (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E TESTES	6.0	SERVIÇO		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA - XEROX PHASER 3600 (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E TESTES					
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA - RICOH 377 (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E TESTES	12.0	SERVIÇO		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA - RICOH 377 (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E TESTES					
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA - RICOH 3710 (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E TESTES	8.0	SERVIÇO		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA - RICOH 3710 (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E TESTES					
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA - HP M1132 MFP (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E TESTES	6.0	SERVIÇO		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA - HP M1132 MFP (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E TESTES					
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA - BROTHER HL 1112 / 1212W (TN 1060) (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E TESTES	42.0	SERVIÇO		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA - BROTHER HL 1112 / 1212W (TN 1060) (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E TESTES					
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA - LEXMARK E460DN (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E TESTES	18.0	SERVIÇO		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA - LEXMARK E460DN (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E TESTES					
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA - HP COLOR LASERJET CP2025 (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO,	3.0	SERVIÇO		



AJUSTES E TESTES					
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA - HP COLOR LASERJET CP2025 (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E TESTES)					
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA - EPSON 3150 / 3250 (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E TESTES)	12.0	SERVIÇO		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA - EPSON 3150 / 3250 (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES E TESTES)					
19	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreak, qualquer potência, com reparos na placa principal, incluindo troca de componentes tais como reguladores de tensão, diodos, relés, resistores, capacitores, transistores e circuitos integrados, arcando com todo o material necessário para conclusão do serviço.	48.0	SERVIÇO		
Serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreak, qualquer potência, com reparos na placa principal, incluindo troca de componentes tais como reguladores de tensão, diodos, relés, resistores, capacitores, transistores e circuitos integrados, arcando com todo o material necessário para conclusão do serviço.					
20	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreak até 700 VA, com reparos na placa principal, incluindo troca de componentes tais como reguladores de tensão, diodos, relés, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados, bem como, substituição de bateria, cabos e conectores, arcando com todo o material necessário para conclusão do serviço.	18.0	SERVIÇO		
Serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreak até 700 VA, com reparos na placa principal, incluindo troca de componentes tais como reguladores de tensão, diodos, relés, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados, bem como, substituição de bateria, cabos e conectores, arcando com todo o material necessário para conclusão do serviço.					
21	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreak de 1200 VA a 1400 VA, com reparos na placa principal, incluindo troca de componentes tais como reguladores de tensão, diodos, relés, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados, bem como, substituição de baterias, cabos e conectores, arcando com todo o material necessário para conclusão do serviço.	50.0	SERVIÇO		
Serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreak de 1200 VA a 1400 VA, com reparos na placa principal, incluindo troca de componentes tais como reguladores de tensão, diodos, relés, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados, bem como, substituição de baterias, cabos e conectores, arcando com todo o material necessário para conclusão do serviço.					
22	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreak de 2000 VA a 3500 VA, com reparos na placa principal, incluindo troca de componentes tais como reguladores de tensão, diodos, relés, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados, bem como, substituição de baterias, cabos e conectores, arcando com todo o material necessário para conclusão do serviço.	14.0	SERVIÇO		
Serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreak de 2000 VA a 3500 VA, com reparos na placa principal, incluindo troca de componentes tais como reguladores de tensão, diodos, relés, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados, bem como, substituição de baterias, cabos e conectores, arcando com todo o material necessário para conclusão do serviço.					
23	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreak de 4800 VA acima, com reparos na placa principal, incluindo troca de componentes tais como reguladores de tensão, diodos, relés, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados, bem como, substituição de baterias, cabos e conectores, arcando com todo o material necessário para conclusão do serviço.	4.0	SERVIÇO		
Serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreak de 4800 VA acima, com reparos na placa principal, incluindo troca de componentes tais como reguladores de tensão, diodos, relés, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados, bem como, substituição de baterias, cabos e conectores, arcando com todo o material necessário para conclusão do serviço.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, na classificação abaixo: 0101.10.302.0403.2.003 - Gerenciamento da Policlínica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0101.10.302.0403.2.002 - Gerenciamento de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0101.10.302.0403.2.001 - Gerenciamento Administ. do Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DP2025/021-CPSMQ.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada

pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DP2025/021-CPSMQ.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



QUIXADÁ/CE, de..... de 20.....

CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ

CNPJ/MF Nº 14.530.768/0001-81

ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.